



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação direta de show do Artista MANIM VAQUEIRO para apresentação na FESTA DE AGOSTO 2024.

Versão I

Data de Elaboração: 03/07/2024

Responsável: NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO

Matrícula: 478195

Lotação: Diretoria de Cultura



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Termo de Referência

1. OBJETO

- 1.1. Seguindo o calendário anual de eventos tradicionais para o ano de 2024 do município de São Lourenço da Mata/PE, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude (SCTELJ) visando destacar a relevância da promoção de apresentações artísticas alçadas à condição de direitos constitucionalmente protegidos, pretende através de apresentações de artistas, viabilizar o acesso ao lazer e à cultura aos munícipes.
- 1.2. Será contratada o artista **MANIM VAQUEIRO**, para apresentar-se no dia **02 de agosto de 2024**, das **20h20 min às 22hmin**, cobrando cachê no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Nesse formato a artista contemplam seus próprios equipamentos de som, considerando um público de aproximadamente 30 (trinta) mil pessoas.
- 1.3. A contratação está fundamentada de acordo com o art.74, II da Lei 14.133, considerando que a artista possui proposta musical adequada ao espaço previsto para sua apresentação, bem como trajetória reconhecida, tendo já realizado apresentações em outros eventos particulares e públicos.
- 1.4. A contratação consiste na artista, instrumentistas e equipamentos. Cabendo a empresa contratada dispor de todas as necessidades que comportem à apresentação que terá duração mínima de 01 horas e máxima de 01 hora e 40 min.
- 1.5. O repertorio da artista **MANIM VAQUEIRO** inclui o estilo do piseiro, sendo de uma forte identidade cultural para a população do estado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes, Lazer e Juventude visando a valorização dos artistas do estado através da aproximação com os eventos tradicionais do município, propõe realizar a Festa de Agosto, que ocorre 01 (uma) vez ao ano, com a participação de artistas que possam levar entretenimento e preservar a identidade cultural da região.
- 2.2. Este evento qualifica-se como sendo o principal evento a partir do calendário anual de eventos tradicionais do ano de 2024, proporcionando um bem-estar aos munícipes com festividades culturais.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

3. Justificativa do artista selecionado

2.3.1. O artista **MANIM VAQUEIRO**, é bastante conhecido em todo o estado de Pernambuco por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando multidões, além de possuirem músicos de excelente qualidade técnica, o que contribui com o engrandecimento do evento.

2.3.2. Visando o fortalecimento dos eventos tradicionais do município, a SCTELJ convida o artista **MANIM VAQUEIRO** para se apresentar na Festa de Agosto, que contará com 01 (uma) apresentação musical.

3. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

3.1. A Festa de Agosto traz apresentações de músicas com intuito de proporcionar um bem-estar à toda população do município, bem como de cidades próximas, com músicas de qualidade e que harmonizem um momento de entretenimento e apreciação cultural.

3.2 O local para acontecer as apresentações será no centro da cidade, no horário das 20h20 às 22h.

3.2 Detalhamento do Evento

3.2.1. Caberá a equipe da Diretoria de Cultura da SCTELJ a divulgação das informações de data/horário e escolha do(a) artista, visando atrair maior número de municípios;

3.2.2 A apresentação está prevista para ocorrer no dia **02 de agosto de 2024**, das **20h20 às 22h:00 min.**

3.2.3 A apresentação tem duração de 01 hora e 40 minutos, visando um encerramento harmônico com o público presente.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência são de natureza singular, enquadrados no artigo 74, II da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Fica acordado que o artista **MANIM VAQUEIRO** deverá chegar no mínimo 01(uma) hora antes do horário contratado para a apresentação / show, realizando a montagem de equipamentos de som e passagem de som, caso necessário;
- 5.2. O artista **MANIM VAQUEIRO** se compromete em seguir o repertório previamente selecionando, mantendo cuidados com volume do som, preservando um ambiente lounge, adequado ao local de realização;

6. CRONOGRAMA

APRESENTAÇÃO
02/08
20h20 às 22h00

6.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.2.1. Os serviços serão prestados na *Rua Alcantara, SN, Centro de São Lourenço da Mata-PE.*

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência da contratação será por um período de até 03 (três meses), contado a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado conforme interesse entre as partes e desde que de acordo com as disposições legais.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração da Secretaria de Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Diretoria de Cultura da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata/PE, localizada à Severina Leite Amazonas, 67, Centro, telefone: 92002-8317, e-mail: cultura@slm.pe.gov.br.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. A CONTRATADA, por si e seus sucessores, obriga-se a:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 8.1.2. Executar a apresentação artística, de acordo com o constante dos autos do processo em apreço;
- 8.1.3. Representar o artista, pagando as despesas referentes aos serviços contratados, incluindo-se o cachê artístico, todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outras de natureza legal, ficando o Município de São Lourenço da Mata - PE isento de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 8.1.4. Na execução do objeto, deverá a CONTRATADA realizar o pagamento prévio dos direitos autorais e artísticos, perante os órgãos competentes (ECAD; SINDIMUPE; e Ordem dos Músicos);
- 8.1.5. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do presente instrumento;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.1.7. Indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com representante do Município de São Lourenço da Mata - PE durante a execução do Contrato;
- 8.1.8. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- 8.1.9. Emitir recibo e nota fiscal referente aos valores devidos pelo presente contrato;
- 8.1.10. Deverá a contratada, apresentar junto a nota fiscal, no mínimo um CD-R/DVD-R, conteúdo fotos do evento executado, assim como um vídeo com duração de no mínimo de 2 (dois) minutos que demonstre os artistas que estão se apresentando, data e local da apresentação.

8.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.2.1. Para a realização das apresentações a Contratante, fornecerá horários das apresentações, lanches e refeições se necessários;
- 8.2.2. Efetivar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira do presente instrumento;
- 8.2.3. Fornecer a devida segurança nas imediações e no recinto da apresentação.
- 8.2.4. Não havendo a realização da apresentação artística, mesmo quando comprovado o comparecimento do artista ao local do espetáculo, em virtude da superveniência de problemas que sejam de responsabilidade de terceiros, bem como, em eventual descumprimento de horários definidos na grade artística local de acordo com os ajustes de condutas firmados com os órgãos de controle/fiscalização, fica o Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores integrais descritos na Cláusula Terceira do presente instrumento contratual, podendo, a depender do caso, ressarcir a contratada as despesas com deslocamento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na cláusula terceira do presente contrato.
- 8.2.5. Na ocorrência da não apresentação artística/atividade cultural por motivo de caso fortuito ou força maior, fica a Município de São Lourenço da Mata - PE desobrigado do pagamento dos valores descritos na Cláusula Terceira.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8.2.6. Na ocorrência da não apresentação artística por fatos de responsabilidade exclusiva do Município de São Lourenço da Mata - PE, desde que a contratada não tenha dado causa, esta fará jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento, até o município de São Lourenço da Mata/PE devidamente comprovadas, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do cachê disposto na cláusula terceira do presente contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidores devidamente indicados pela secretaria contratante com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

9.2. Caberá ao gestor do contrato:

- 9.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato;
- 9.2.2. Executar de forma mais econômica;
- 9.2.3. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
- 9.2.4. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

9.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- 9.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
- 9.3.2. Estar incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
- 9.3.3. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- 9.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 9.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 9.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 9.3.8. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 9.3.9. comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 9.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

9.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executados os serviços, na forma estipulada neste termo de referência, os mesmos serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da fatura mensal.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Por (01) uma apresentação com duração de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) do artista MANIM VAQUEIRO, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor global de R\$ 100.000,00 (sessenta mil reais), o pagamento da apresentação será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação, através de Cheques Administrativos ou Ordem Bancária mediante crédito em conta-corrente.

11.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX) I = (TX / 100)

365

TX = Percentual da taxa anual = Taxa SELIC vigente no momento da apuração;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento de qualquer das obrigações deste Termo de Referência e do correspondente instrumento de contratação, implicará de multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

14.3. As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

São Lourenço da Mata - PE, 03 de julho de 2024.

<p><i>Elaborado por:</i></p> <p><i>Nilberto L. de Almino</i> Responsável: NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO Matrícula: 478195 Lotação: Diretoria de Cultura</p>	<p><i>Aprovado por:</i></p> <p><i>Adalberto Epaminondas Leopoldino</i> Responsável: ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO Matrícula: 478040 Lotação: Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude</p>
---	--